

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013**DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS NO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2012**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, observando o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que assim dispõe: *Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166, da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais*, e observando ainda, o que dispõe o parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que assim dispõe: *A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas...*, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **28 de fevereiro de 2013, às 10 horas**, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2012, junto à Comissão Mista, no plenário da Câmara Municipal, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, com a finalidade de dar cumprimento aos referidos dispositivos legais.

Foz do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 002/2013
DATA: **30 de janeiro de 2013.**

**EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA – IPTU, TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

EXERCÍCIO DE 2013

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 314 a 332 e 549 à 601 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, consolidada pelo Decreto nº. 21.348, de 28 de maio de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 188, de 21 de dezembro de 2011, **NOTIFICA** os contribuintes constantes do rol anexo a este edital que foi efetuado o **LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxas Decorrentes de Serviços Públicos e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, para o exercício de 2013**, conforme segue:

I - Os valores venais utilizados para o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2013, foram apurados na forma dos artigos 305 e 306 da Lei

Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal) e na forma da Lei Complementar nº. 186, de 20 de dezembro de 2011, da Lei Complementar nº. 142, de 15 e dezembro de 2008, da Lei Complementar nº. 164, de 21 de dezembro de 2010 e da Lei Complementar nº. 187, de 20 de dezembro de 2011, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro de 2012, constante do Cadastro Imobiliário, mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

a) Para imóvel edificado..... 1,0% (um por cento) sobre o valor venal.

b) Para imóvel não edificado..... 2,0% (dois por cento) sobre o valor venal.

II – Os valores utilizados para o lançamento e cobrança das Taxas Decorrentes de Serviços Públicos estão previsto nos artigos 550 a 558, 567 a 573 e Anexo III da Lei Complementar nº. 082/2003, tendo por base a situação existente em 01 de janeiro de 2013, conforme segue:

a) Taxa de Coleta de Lixo

1. Coleta Diária

<u>Tipo de Uso</u>	<u>Valor em UFFI</u>	<u>Valor em Moeda Corrente</u>
Residencial	2,13	R\$ 126,01
Não residencial até 200 m²	5,00	R\$ 295,80
Não residencial de 201 a 500 m²	9,00	R\$ 532,44
Não residencial de 501 a 1000 m²	22,00	R\$ 1.301,52
Não residencial de 1001 a 2000m²	50,00	R\$ 2.958,00
Não residencial de 2001 a 3000m²	105,00	R\$ 6.211,80
Não residencial de 3001 a 4000m²	160,00	R\$ 9.465,60
Não residencial de 4001 a 5000m².....	215,00	R\$ 12.719,40
Não residencial acima de 5001m².....	265,00	R\$ 15.677,40

2. Coleta em Dias Alternados

<u>Tipo de Uso</u>	<u>Valor em UFFI</u>	<u>Valor em Moeda Corrente</u>
Residencial	1,00	R\$ 59,16
Não residencial até 200 m²	3,50	R\$ 207,06
Não residencial de 201 a 500 m²	8,00	R\$ 473,28
Não residencial de 501 a 1000 m²	20,00	R\$ 1.183,20
Não residencial de 1001 a 2000m²	31,00	R\$ 1.833,96
Não residencial de 2001 a 3000m²	50,00	R\$ 2.958,00
Não residencial de 3001 a 4000m²	65,00	R\$ 3.845,40
Não residencial de 4001 a 5000m².....	80,00	R\$ 4.732,80
Não residencial acima de 5001m².....	165,00	R\$ 9.761,40

3. Coleta de Três em Três Dias

<u>Tipo de Uso</u>	<u>Valor em UFFI</u>	<u>Valor em Moeda Corrente</u>
Residencial	0,50	R\$ 29,58
Não residencial até 200 m²	1,50	R\$ 88,74
Não residencial de 201 a 500 m²	5,00	R\$ 295,80
Não residencial de 501 a 1000 m²	8,00	R\$ 473,28
Não residencial de 1001 a 2000m²	10,00	R\$ 591,60
Não residencial de 2001 a 3000m²	11,00	R\$ 650,76
Não residencial de 3001 a 4000m²	13,00	R\$ 769,08
Não residencial de 4001 a 5000m².....	15,00	R\$ 887,40
Não residencial acima de 5001m².....	75,00	R\$ 4.437,00

b)Taxa de Combate à Incêndio

Residência	<u>Valor em UFFI</u>	<u>Valor em Moeda Corrente</u>
Edificações até 48m².....	Isento	Isento
De 49m² até 100m² por edificado/ano	0,50000	R\$ 29,58
De 101m² até 300m² por edificado/ano.....	0,75000	R\$ 44,37
Edificações acima de 300m² por edificado/ano	1,00000	R\$ 59,16
Comércio, Indústria e Serviços		
Edificações até 50m².....	0,50000	R\$ 29,58
De 51m² até 100m² por edificado/ano.....	0,75000	R\$ 44,37
De 101m² até 300m² por edificado/ano.....	1,00000	R\$ 59,16
Edificações acima de 300m² por edificado/ano	1,50000	R\$ 88,74
Terrenos Baldios ou desocupados		
Por terreno.....	0,5000	R\$ 29,58

III - Os valores utilizados para o lançamento e cobrança da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública para os imóveis edificados ou não e que não tenham ligação privada e regular de energia elétrica no Município, estão previstos nos artigos 608 a 622 da Lei Complementar nº. 082/2003, tendo por base a situação existente em 01 de janeiro de 2013, e o valor da Unidade de Valor de Custeio – UVC, conforme segue:

<u>Região Administrativa-</u>	<u>Percentual sobre UVC</u>	<u>Valor da UVC</u>	<u>Valor da Contribuição</u>
01. Três Lagoas.....	26%	R\$ 91,82	R\$ 23,87
02. Vila C, Cidade Nova	26%	R\$ 91,82	R\$ 23,87
03. São Francisco.....	26%	R\$ 91,82	R\$ 23,87
04. Porto Meira.....	26%	R\$ 91,82	R\$ 23,87
05. Jardim São Paulo.....	26%	R\$ 91,82	R\$ 23,87
06. Jardim América.	36%	R\$ 91,82	R\$ 33,05
07. Parque Imperatriz....	26%	R\$ 91,82	R\$ 23,87
08. KLP	26%	R\$ 91,82	R\$ 23,87
09. Centro.....	48%	R\$ 91,82	R\$ 44,07
10. Campos do Iguaçu ...	26%	R\$ 91,82	R\$ 23,87
11. Carimã	26%	R\$ 91,82	R\$ 23,87
12. Rural	0,00%	R\$ 91,82	R\$ 0,00

Ainda deverá ser observado o Anexo IV da Lei Complementar nº. 082/2003, consolidada, que traz os descontos sobre a UVC conforme intervalos de consumo.

IV – Os carnês para recolhimento do IPTU, taxas decorrentes de serviços públicos e contribuição para custeio de iluminação pública, foram emitidos para pagamento em parcela única ou em até 08 (oito) parcelas iguais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a uma Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, cujo vencimentos e forma de pagamento serão os seguintes:

Parcela única, com desconto de 15% do imposto.....	11/03/2013
Primeira parcela	11/03/2013
Segunda parcela	10/04/2013
Terceira parcela	10/05/2013
Quarta parcela	11/06/2013
Quinta parcela	10/07/2013
Sexta parcela	12/08/2013
Sétima parcela	10/09/2013
Oitava parcela	10/10/2013

V – As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais, que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil, subseqüente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

VI - Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimos, na forma do disposto no artigo 83, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 082/2003 (Código Tributário Municipal):

- a)** correção monetária na forma prevista na legislação tributária municipal;
- b)** multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor do tributo atualizado;
- c)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o tributo atualizado.

VII - Os contribuintes que efetuarem o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de forma integral em parcela única, gozarão da redução de 15% (quinze por cento) do valor do imposto para pagamento até o dia 12 de março de 2013;

VIII – As guias de recolhimento das parcelas únicas, anexas ao carnê de IPTU, já se encontram calculadas com o desconto previsto no item anterior.

IX – Os contribuintes que efetuaram o recolhimento do IPTU em dia nos exercícios anteriores, também foram beneficiados com a bonificação de descontos progressivos prevista no artigo 328 da Lei Complementar nº. 082/2003 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo de outros benefícios concedidos por lei, da seguinte forma, a contar do exercício de 1994:

- a)** 1 (um) ano, 5% (cinco por cento);
- b)** 2 (dois) anos consecutivos, 10% (dez por cento);
- c)** 3 (três) anos consecutivos, 15% (quinze por cento);
- d)** 4 (quatro) anos consecutivos, 20% (vinte por cento);
- e)** 5 (cinco) anos consecutivos, 25% (vinte e cinco por cento);
- f)** 6 (seis) anos consecutivos, 30% (trinta por cento).

X – O contribuinte que deixou de ser pontual no recolhimento do IPTU, sofreu regressão gradativa na escala de bonificação progressiva prevista no item anterior, a cada exercício em que se verificou a impontualidade.

XI – Além dos benefícios previstos nos itens anteriores, será aplicada a legislação vigente, concernente às isenções, imunidades e não incidências.

XII – Os carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, serão distribuídos nas residências dos contribuintes, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até o dia 28 de fevereiro de 2012. Após esta data, caso não ocorra o recebimento, os contribuintes poderão retirar os carnês, até o dia 11 de março de 2013, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na Agência localizada na Av. Brasil, 1318 – Centro, nesta cidade.

Os carnês estarão disponibilizados na página da Prefeitura na internet no endereço www.pmfi.pr.gov.br, a partir da data da publicação deste Edital.

XIII – As impugnações contra os lançamentos dos tributos constantes deste edital, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até a data do vencimento da primeira parcela, observando o rito disposto nos artigos 227 a 230 da Lei Complementar nº. 082/2003 (Código Tributário Municipal), cabendo ao impugnante o ônus da prova.

XIV – As impugnações protocoladas após o prazo previsto no parágrafo anterior, serão indeferidas por decurso de prazo, sem a análise do mérito.

XV – As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto nos artigos 208 à 251 combinado com o artigo 332 da Lei Complementar nº. 082/2003 (Código Tributário Municipal).

**PUBLIQUE-SE O EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NA PÁGINA DA PREFEITURA
– WWW.PMFI.PR.GOV.BR**

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2013.

Ademar da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio nº. 001/2013 - SMAS

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - CNPJ – sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro – Foz do Iguaçu.

CONVENIENTE: **ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA - AFA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob nº. 97.366.694/0001-17, com sede na Rua Paulino Ferreira, nº 56, Vila Boa Esperança, neste Município.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: a transferência de recursos e o apoio técnico da CONCEDENTE ao **CONVENIENTE**, para execução de serviços de **Proteção Social Básica**, tais como: realizar atividades para crianças e adolescentes, complementar ao trabalho social realizado com famílias e prevenir ocorrências de situações de risco social e pessoal, colaborando com fortalecimento de vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária entre os membros, bem como, promover atividades de esporte, cultura e lazer.

DO VALOR: Para a execução deste Convênio totalizam o montante de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.05.08.243.0060.6010.315043 FONTE 31796, constante no orçamento do vigente exercício.

VIGÊNCIA: a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, sendo assinado em 02 de janeiro de 2013.

FORO: Da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

ASSINATURAS: Reni Clovis de Souza Pereira (Concedente) - Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 737.525.099-53, Claudia Vanessa de Souza Fontoura Pereira (Interveniente), Idalina Barbosa (Conveniente) - CPF nº. 048.581.498-62.

Convênio nº. 002/2013 - SMAS

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - CNPJ – sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro – Foz do Iguaçu.

CONVENIENTE: **ALBERGUE NOTURNO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob nº. 75.423.665/0001-07, com sede na Rua Stanislaw Ponte Preta, Nº 1010 - Jardim Cristina, neste Município.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: a transferência de recursos e o apoio técnico do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para execução de serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE**, tais como: acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoa do mesmo sexo ou grupo familiar, atendimento em pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito sem condições de autosustento.